



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024**  
**EDITAL Nº 067/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**DETENTOR DA ATA: ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**  
**ALIMENTÍCIOS LTDA**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, e de outro lado a empresa a empresa **ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 26.924.637/0001-68, estabelecida na Rua Marisa Atahyde Nakad nº 281, Bairro Jardim Vista Alegre, no município de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16204-275, endereço eletrônico: [elflicitacao@gmail.com](mailto:elflicitacao@gmail.com), neste ato representada pela Sra. **ÉLIDA LUCIANA FIORAVANTE COLLEONI**, RG: 29.153.818-6 SSP/SP, CPF: 261.788.398-12, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CÁRNEOS, EMBUTIDOS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESTUDANTIL NO ANO LETIVO DE 2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

**1.1.1.** **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 7.359.083,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e oitenta e três reais).**

**1.1.2.** **A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 43 e 49 do Anexo I.**

**1.2.** O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de



preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.3.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

**2.1.** A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

**2.2.** A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**2.3.** A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**2.4.** Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos

**2.5.** A entrega das mercadorias deverá ser feita no almoxarifado da **Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar**, sito à **Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354, bairro Jardim Planalto**, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das **07h00min às 10h30min e das 13h00min às 14h30min**, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**2.6.** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**2.7.** Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação**.

**2.8.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc



2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

**2.10. O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.17.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**2.18.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

**2.19.** Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

### **CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.**

**3.1.** O pagamento será realizado **no prazo de até 10 (dez) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**3.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**3.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

**3.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**3.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**3.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**3.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**3.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.



- 3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlarquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlarquivo/decreto_7.339.pdf)).

#### **CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

**Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 590 – Secretaria Municipal de Educação –**

**Recursos Próprios.**



**Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 591 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.**

**Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 592 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.**

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS e PRÓPRIOS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

### **CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.1.** Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

**6.2.** Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

**6.3.** A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**6.4.** Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 001/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 067/2023 – Pregão Presencial nº 001/2024**.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

**6.12. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado em embalagens conforme especificados no Anexo I, considerando ainda as demais exigências e especificações do presente edital.**



6.13. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.14. Havendo dúvida quanto a qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos lotes entregues, a Prefeitura Municipal de Birigui, através da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, poderá extrair amostras dos lotes em questão e encaminhá-las para análises por laboratório oficial. Os custos necessários para as análises competirão exclusivamente à Detentora da Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser ressarcidos aos cofres deste Município no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação.

6.15. Constatada alguma irregularidade com o produto, a Ata de Registro de Preços será cancelada, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

6.16. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, conforme Decreto Municipal nº 3.794, de 02 de dezembro de 2004, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.17. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer, em regime de comodato e em quantidades necessárias ao armazenamento dos itens, os seguintes equipamentos:

a) Freezer horizontal dupla ação, com capacidade de armazenagem líquida mínima de 419 litros, voltagem 220v, duas portas, na cor branca, devendo atender todos os preceitos da legislação sanitária vigente, não podendo apresentar pontos de ferrugem.

a.1) Para os itens atum, charque, mortadela e muçarela, fica dispensado o fornecimento do equipamento.

6.18. A manutenção dos equipamentos será por conta do CEDENTE.

6.19. Os equipamentos somente poderão ser retirados após o fim do estoque dos produtos da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.20. A licitante vencedora deverá apresentar, a cada entrega, declaração da garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

## **CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



## CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**10.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**10.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**10.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**11.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**11.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**11.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**12.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.1.5.** Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.



**12.1.6.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.1.7.** No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**12.4.1.** Por razão de interesse público;

**12.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**12.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

### **CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**13.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**13.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.**

**14.1.** A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

**14.2.** Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestores da presente Ata de Registro de Preços a Sra. Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira, na função de Nutricionista, a Sra. Rafaela Moimás Grosso Berce, na função de Nutricionista e a Sra. Vilma de Melo, na função de Técnica em Nutrição, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Integram a presente Ata de Registro, como se nela estívem transcritos:

- a) O Edital nº 067/2024 do Pregão Presencial nº 001/2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA 17ª DO FORO.**





Município de Birigui  
Departamento de Compras  
RUA ANHANGUERA 1155  
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

287 / 2024  
Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO 1 / 2024 Data Publicação 29/08/2024 Data Vencimento 29/08/2025

Fornecedor 017451 ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS Classificação 1º  
LTDA

Endereço RUA MARISA ATHAYDE NAKAD 281

Bairro JARDIM VISTA ALEGRE

Cidade BIRIGUI

Estado SP

Cep 16204-275

CGC.(RG) 26.924.637/0001-68

Telefone (18) 3641-7805

Fax (18) 9654-0384

Banco 0341

Agência 0611-

Conta 12547-7

Condição Pagto 10 DIAS

Prazo Entrega 05 DIAS

Prazo Garantia

Processos

000000000038/2024

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

011.003.001.000.000 - CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lote Principal

Item	Material	Un	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.02.01.1099.3	KG	0,000	8.100,000	59,8000	484.380,00

Marca: MINERVA

Modelo:

CARNE MOÍDA COZIDA E CONGELADA,

o fabrico deste produto deverá atender as normas sanitárias vigentes, o produto deverá ser preparado efetivamente com 100% de recortes bovinos de primeira, a carne utilizada deverá ser moída em disco de 6mm e após ser processada termicamente e drenados, devendo ser congelado imediatamente a -18º C (congelamento tipo IQF em tunel). A embalagem primária deverá ser sacos de polietileno e conter o nome do produto, marca, peso líquido e bruto, o SIF do estabelecimento produtor e do produto, assim como o lote e validade e conter o peso mínimo de 2 quilos, a embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão ondulado com peso mínimo de 12 quilos.

2	1.02.01.1397.6	KG	0,000	2.700,000	34,9000	94.230,00
---	----------------	----	-------	-----------	---------	-----------

Marca: FRIMESA

Modelo:

LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA FATIADA, ESPECIFICAÇÕES:

à base de carne suína, carne bovina, carne mecanicamente separada (CMS), com o mínimo de 30% de cada componente, toucinho suíno (todos em perfeito estado de conservação), proteína de soja, condimentos e aditivos;. Aspecto característico, não apresentando superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas/ pútridas; cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; sabor e odor característicos. Embalagem à vácuo, contendo 3 Kg, refrigerado e válido por 1 mês – NTA 5.

3	1.02.01.1399.2	KG	0,000	7.088,000	44,8000	317.542,40
---	----------------	----	-------	-----------	---------	------------

Marca: BAITA

Modelo:

FRANGO (FILEZINHO) MARINADO, ESPECIFICAÇÕES:

COZIDO, CORTADO EM TIRAS 9,5 MM, CONGELAMENTO IQF MÍNIMO A -12°C. PRAZO DE VALIDADE 8 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA POR TERMOSOLDAGEM, CONTENDO 2 KG.

4	1.02.01.2039.5	KG	0,000	5.400,000	46,9000	253.260,00
---	----------------	----	-------	-----------	---------	------------

Marca: MINERVA

Modelo:

CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE COZIDA E CONGELADA:

(PARTES DO TRASEIRO – CORTES DE PRIMEIRA). DE ACORDO COM A NTA 3 E 4. PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, AUSÊNCIA DE INSETOS E OUTROS ANIMAIS EM QUALQUER FASE DE DESENVOLVIMENTO,

VIVOS OU MORTOS, INTEIROS OU EM PARTES, PARASITOS, SUJIDADES E OBJETOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS E / OU CORTANTES, CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA (RECORTES DE PRIMEIRA), MOLHO DE TOMATE (ÁGUA, TOMATE CONCENTRADO, DEXTROSE, AMIDO DE MANDIOCA, SAL, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, AIPO EM PÓ, SALSA DESIDRATADA), NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN.

O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO; VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO CONGELADO – MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE ALTA E BAIXA DENSIDADE, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO AZUL, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 02 (DOIS) KG.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE, COM PESO LÍQUIDO DE 08 (OITO) KG.

5	1.02.01.2200.2	KG	0,000	10.125,000	37,4800	379.485,00
---	----------------	----	-------	------------	---------	------------

Marca: MINERVA

Modelo:

Almôndegas Cozidas congeladas, ESPECIFICAÇÕES:

Almôndegas Cozidas congeladas à base de carne bovina, água, especiarias, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, sal, e aditivos; formato arredondado; gramagem unitária mínima de 17 g. Congelamento IQF mínimo a -12°C, válido por 12 meses. Composição Nutricional (porção de 100g): valor energético entre 170 a 190 Kcal; carboidrato entre 2,0 a 6,5g; proteína entre 14,5 a 18,5g; gorduras totais entre 9,0 a 12,0g. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, atóxicos, peso líquido de 6,0 Kg. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

6	1.02.01.2206.1	KG	0,000	2.025,000	34,9000	70.672,50
---	----------------	----	-------	-----------	---------	-----------

Marca: MINERVA

Modelo:

Hamburguer Cozido e Congelado de Bovino, ESPECIFICAÇÕES:

Hamburguer Cozido e Congelado de Bovino. Ingredientes: carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, maltodextrina, especiarias e aditivos. Peso médio da unidade de 50 g. Composição Nutricional (porção 100g): valor energético entre 180 a 220 Kcal; carboidratos entre 2,0 a 3,0g; proteína entre 18,0 a 24,0g; gordura totais entre 10,0 a 12,0g. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, atóxicos, peso líquido de 6,0 Kg. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

7	1.02.01.2332.7	KG	0,000	5.400,000	28,5000	153.900,00
---	----------------	----	-------	-----------	---------	------------

Marca: FRIMESA

Modelo:

MORTADELA FATIADA TUBULAR:

Preparado a partir de matérias primas sãs e limpas e de boa qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. Tendo como ingredientes os seguintes elementos: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, pele suína, miúdos de suínos, água, amido (máx. 5%), proteína vegetal, sal, alho, açúcar, estabilizante, conservadores, corante, antioxidante, realçador de sabor, aromatizantes. Não deve conter glúten. Validade mínima: 03 (três) meses; Características: Obs: o produto deverá fornecer fatias de 25 gramas não esfareladas; Aparência: própria; Cor: rosada internamente; Odor: próprio; Sabor: próprio; Embalagem primária: saco plástico, atóxica, resistente, termossoldada, de alta barreira, sendo sua unidade de medida em quilos, peça única. As fatias deverão ser reembaladas em pacotes de 1 Kg, apresentando etiqueta com identificação original do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores devidamente lacradas. Suas condições deverão estar em cordo com a NTA – 5 (Decreto 12.486 de 20/10/1978).

8	1.02.01.2425.0	KG	0,000	16.493,000	44,8000	738.886,40
---	----------------	----	-------	------------	---------	------------

Marca: BAITA

Modelo:

COXINHA DA ASA: DE FRANGO: CARNE TEMPERADA COZIDA CONGELADA DE FRANGO, COM PESO MÁXIMO DE 50G POR PORÇÃO.O PRODUTO DEVER

Á SER EMBALADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, EM PACOTES A PARTIR DE 2KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADA REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM.

9	1.02.01.2514.1	KG	0,000	7.088,000	41,8000	296.278,40
---	----------------	----	-------	-----------	---------	------------

Marca: BAITA

Modelo:

CORTES DE FRANGO TEMPERADOS, ASSADOS, CONGELADO (COXA E SOBRECOXA SEM OSSO E SEM PELE), CORTADO EM CUBOS 25MM,

CONGELAMENTO IQF A - 12°C. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO 2,5 KG.

10	1.02.01.2623.7	KG	0,000	2.025,000	36,0000	72.900,00
----	----------------	----	-------	-----------	---------	-----------

Marca: CENTRO OESTE

Modelo:

CARNE MOÍDA DE FRANGO COM TEMPEROS CONTENDO NO MÍNIMO 50% DE PEITO DE FRANGO MOÍDO E 50% DE SOBRECOXA, ALECRIM, CÚRCUMA

EM PÓ, LARANJA EM PÓ, MOSTARDA EM PÓ E ORÉGANO, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, CENOURA EM PÓ, AIPO MARROM PÓ, SALSA, CEBOLINHA E TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO DE GLUTAMATO

MONOSSÓDICO, MOAGEM EM DISCO DE 6MM, SEM OSSO, SEM PELE, SEM CARTILAGEM, SEM PENA, SEM APONEVROS

E SEM GORDURA. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 21, GORDURAS TOTAIS (MAX): 4, SÓDIO (MAX) 60MG.

11 1.02.01.2624.5 KG 0,000 19.125,000 35,5000 678.937,50

Marca: MEZATO Modelo:  
FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS COM TEMPEROS: DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, MOSTARDA EM PÓ, CÚRCUMA EM PÓ, LARANJA EM PÓ, CENOURA EM PÓ E AIPO MARROM PÓ, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO E TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO EM GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CUBOS DE APROXIMADAMENTE DE 2 A 4CM. AUSÊNCIA DE APONEVROSE, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁGULOS, GORDURA APARENTE, TECIDO LINFÁTICO E PENAS. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO NO MÍNIMO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 22, GORDURAS TOTAIS (MAX): 5, SÓDIO (MAX) 60MG.

12 1.02.01.2627.0 KG 0,000 17.550,000 54,9000 963.495,00

Marca: MEZATO Modelo:  
COXÃO MOLE EM TIRAS COM TEMPEROS DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO COXÃO MOLE EM TIRAS, PÁPRICA DOCE PÓ, AIPO MARROM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, TOMATE PÓ, CEBOLA PÓ, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. TIRAS DE APROXIMADAMENTE 5 A 6CM E 1,5 DE LARGURA. AUSÊNCIA DE APONEVROSE, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁGULOS, GORDURA APARENTE, TECIDO LINFÁTICO. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 18, GORDURAS TOTAIS (MAX): 9, SÓDIO (MAX) 80MG.

13 1.02.01.2633.4 KG 0,000 8.775,000 54,9000 481.747,50

Marca: CENTRO OESTE Modelo:  
COXÃO MOLE EM CUBOS COM TEMPEROS DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO COXÃO MOLE EM CUBOS, PÁPRICA DOCE EM PÓ, AIPO MARROM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, TOMATE PÓ, CEBOLA PÓ, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, E TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2 A 4CM. AUSÊNCIA DE APONEVROSE, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁGULOS, GORDURA APARENTE, TECIDO LINFÁTICO. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 20G, GORDURAS TOTAIS (MAX): 6, SÓDIO (MAX) 60MG.

14 1.02.01.2715.2 KG 0,000 2.700,000 59,5000 160.650,00

Marca: SEARA Modelo:  
ÊM BUTIDO DE PEITO DE PERU FATIADO COZIDO: PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE PEITO DE PERU, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  
PEITO DE PERU, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DEXTROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FORMATO OVALADO; A GRAMAGEM DEVERÁ SER DE 180G A 200G A PESAGEM DE 10 FATIAS; O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 12 MESES E A TEMPERATURA ARMAZENAGEM DE 4°C A 10°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA: O GÊNERO ALIMENTÍCIO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO DE NYLON POLI, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO TRANSPARENTE, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: O GÊNERO ALIMENTÍCIO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 10 KG

15 1.02.01.2716.0 KG 0,000 7.290,000 31,9000 232.551,00

Marca: FRIMESA Modelo:  
PRESUNTO COZIDO FATIADO CONGELADO (FATIAS DE 20 Á 25 GRAMAS): INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, SAL, MALTODEXTRINA, MOSTARDA EM PÓ, CONDIMENTO PREPARADO (SAL, AÇÚCAR, ALHO EM PÓ E AROMATIZANTES NATURAIS), ESPESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES (TRIFOSFATO, POLIFOSFATO DE SÓDIO E PIRÓFOSFATO TETRASSÓDICO), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL CARMIN DE COCHONILHA. NÃO CONTEM GLÚTEN. GRAMAGEM/ FATIAS: PESAGEM UNIDADES = 20 A 24G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA CENTESIMAL EM PORÇÃO DE 40 G: VALOR CALÓRICO 38 KCAL, PROTEÍNA 7G, GORDURAS TOTAIS 1G, CARBOIDRATO 0,2G, SÓDIO 336MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE NYLON POLI.

ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO TRANSPARENTE, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO EMBALADO A VÁCUO. CAPACIDADE PARA 1(UM) KG CADA SACO. ETIQUETADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE 12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 10 KG.

16 1.02.01.2763.2 KG 0,000 14.063,000 40,0000 562.520,00

Marca: CENTRO OESTE Modelo:  
SOBRECOXA EM TIRAS COM ESPECIARIAS NATURAIS: Sobrecoxa de frango, em forma de tiras medindo 6 x 1 cm, isento de veias,

aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, ou fragmentos ossos e outros tecidos inferiores. Contendo: Carne de frango, alho, cebola, cenoura, laranja, mostarda, salsa, aipo, cúrcuma. Deverá ser congelado a temperatura de -18°C pelo processamento IQF e transportado em condições que preservem tanto as características dos alimentos congelados, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Embalados em sacos de polietileno, resistente, atóxico, termosoldado, com peso 2kg, devidamente identificado com o nome do fabricante, marca, peso, SISP ou SIF, lote.

Valor Total Lote 5.941.435,70

Lote Reservado

Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vir. Total
3	1.02.01.1399.2	KG	0,000	2.362,000	44,8000	105.817,60

Marca: BAITA Modelo:  
FRANGO (FILEZINHO) MARINADO, ESPECIFICAÇÕES:

COZIDO, CORTADO EM TIRAS 9,5 MM, CONGELAMENTO IQF MÍNIMO A -12°C. PRAZO DE VALIDADE 8 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA POR TERMOSOLDAGEM, CONTENDO 2 KG.

4 1.02.01.2039.5 KG 0,000 1.800,000 46,9000 84.420,00

Marca: MINERVA Modelo:  
CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE COZIDA E CONGELADA: (PARTES DO TRASEIRO – CORTES DE PRIMEIRA). DE ACORDO COM A NTA 3 E 4. PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, AUSÊNCIA DE INSETOS E OUTROS ANIMAIS EM QUALQUER FASE DE DESENVOLVIMENTO, VIVOS OU MORTOS, INTEIROS OU EM PARTES, PARASITOS, SUJIDADES E OBJETOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS E / OU CORTANTES, CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA (RECORTES DE PRIMEIRA), MOLHO DE TOMATE (ÁGUA, TOMATE CONCENTRADO, DEXTROSE, AMIDO DE MANDIOCA, SAL, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, AIPO EM PÓ, SALSA DESIDRATADA). NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN.

O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO; VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO CONGELADO – MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE ALTA E BAIXA DENSIDADE, TERMOSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO AZUL, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 02 (DOIS) KG.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE, COM PESO LÍQUIDO DE 08 (OITO) KG.

5 1.02.01.2200.2 KG 0,000 3.375,000 37,4800 126.495,00

Marca: MINERVA Modelo:  
Almôndegas Cozidas congeladas, ESPECIFICAÇÕES:

Almôndegas Cozidas congeladas à base de carne bovina, água, especiarias, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, sal, e aditivos; formato arredondado; gramagem unitária mínima de 17 g. Congelamento IQF mínimo a -12°C, válido por 12 meses. Composição Nutricional (porção de 100g): valor energético entre 170 a 190 Kcal; carboidrato entre 2,0 a 6,5g; proteína entre 14,5 a 18,5g; gorduras totais entre 9,0 a 12,0g. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, atóxico, peso líquido de 6,0 Kg. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

6 1.02.01.2206.1 KG 0,000 675,000 34,9000 23.557,50

Marca: MINERVA Modelo:  
Hamburguer Cozido e Congelado de Bovino, ESPECIFICAÇÕES:

Hamburguer Cozido e Congelado de Bovino. Ingredientes: carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, maltodextrina, especiarias e aditivos. Peso médio da unidade de 50 g. Composição Nutricional (porção 100g): valor

energético entre 180 a 220 Kcal; carboidratos entre 2,0 a 3,0g; proteína entre 18,0 a 24,0g; gordura totais entre 10,0 a 12,0g. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, atóxicos, peso líquido de 6,0 Kg. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

8 1.02.01.2425.0 KG 0,000 5.497,000 44,8000 246.265,60

Marca: BAITA Modelo:  
COXINHA DA ASA: DE FRANGO: CARNE TEMPERADA COZIDA CONGELADA DE FRANGO, COM PESO MÁXIMO DE 50G POR PORÇÃO.O PRODUTO DEVER  
À SER EMBALADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, EM PACOTES A PARTIR DE 2KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADA REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM.

9 1.02.01.2514.1 KG 0,000 2.362,000 41,8000 98.731,60

Marca: BAITA Modelo:  
CORTES DE FRANGO TEMPERADOS, ASSADOS, CONGELADO (COXA E SOBRECOXA SEM OSSO E SEM PELE), CORTADO EM CUBOS 25MM,  
CONGELAMENTO IQF A - 12°C. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO 2,5 KG.

10 1.02.01.2623.7 KG 0,000 675,000 36,0000 24.300,00

Marca: CENTRO OESTE Modelo:  
CARNE MOÍDA DE FRANGO COM TEMPEROS CONTENDO NO MÍNIMO 50% DE PEITO DE FRANGO MOÍDO E 50% DE SOBRECOXA, ALECRIM, CÚRCUMA  
EM PÓ, LARANJA EM PÓ, MOSTARDA EM PÓ E ORÉGANO, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, CENOURA EM PÓ, AIPO MARROM PÓ, SALSA, CEBOLINHA E TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, MOAGEM EM DISCO DE 6MM, SEM OSSO, SEM PELE, SEM CARTILAGEM, SEM PENA, SEM APONEVROSE E SEM GORDURA. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 21, GORDURAS TOTAIS (MAX): 4, SÓDIO (MAX) 60MG.

11 1.02.01.2624.5 KG 0,000 6.375,000 35,5000 226.312,50

Marca: MEZATO Modelo:  
FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS COM TEMPEROS: DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, COLÁGENO HIDROLISADO, MOSTARDA EM PÓ, CÚRCUMA EM PÓ, LARANJA EM PÓ, CENOURA EM PÓ E AIPO MARROM PÓ, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO E TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO EM GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CUBOS DE APROXIMADAMENTE DE 2 A 4CM. AUSÊNCIA DE APONEVROSE, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁGULOS, GORDURA APARENTE, TECIDO LINFÁTICO E PENAS. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO NO MÍNIMO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 22, GORDURAS TOTAIS (MAX): 5, SÓDIO (MAX) 60MG.

12 1.02.01.2627.0 KG 0,000 5.850,000 54,9000 321.165,00

Marca: MEZATO Modelo:  
COXÃO MOLE EM TIRAS COM TEMPEROS DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO COXÃO MOLE EM TIRAS, PÁPRICA DOCE EM PÓ, AIPO MARROM PÓ, COLÁGENO  
HIDROLISADO, TOMATE PÓ, CEBOLA PÓ, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. TIRAS DE APROXIMADAMENTE 5 A 6CM E 1,5 DE LARGURA. AUSÊNCIA DE APONEVROSE, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁGULOS, GORDURA APARENTE, TECIDO LINFÁTICO. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 18, GORDURAS TOTAIS (MAX): 9, SÓDIO (MAX) 80MG.

13 1.02.01.2633.4 KG 0,000 2.925,000 54,9000 160.582,50

Marca: CENTRO OESTE Modelo:  
COXÃO MOLE EM CUBOS COM TEMPEROS DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO COXÃO MOLE EM CUBOS, PÁPRICA DOCE EM PÓ, AIPO MARROM PÓ, COLÁGENO  
HIDROLISADO, TOMATE PÓ, CEBOLA PÓ, SALSA, CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, E TOMILHO EM FLOCOS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2 A 4CM. AUSÊNCIA DE APONEVROSE, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁGULOS, GORDURA APARENTE, TECIDO LINFÁTICO. PRODUTO CONGELADO EM IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EMPRESA, CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATÓXICOS RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 14KG. VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNAS 20G, GORDURAS TOTAIS (MAX): 6, SÓDIO (MAX) 60MG.

Valor Total Lote 1.417.647,30

Valor Total Ata

7.359.083,00

BIRIGUI/SP, 29 de agosto de 2024

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ELIDA FIORAVANTE  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
ALIMENTICIOS  
LTDA:26924637000168

Assinado de forma digital  
por ELIDA FIORAVANTE  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS ALIMENTICIOS  
LTDA:26924637000168  
Dados: 2024.08.29 13:43:40  
-03'00'